

DECRETO N.º 1.277, DE 14 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Casa Civil, um cargo de Escriturário (Nível I), padrão "11-D", da Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, da Secretaria do Trabalho e Administração, ocupado por Conceição Aparecida de Camargo Braga (R.G. n.º 2.312.812).

Artigo 2.º — Até 31 de dezembro de 1973 a despesa correspondente ao cargo a que se refere o artigo 1.º deste decreto, correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.278, DE 14 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 6.540.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Código: 18
Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			6.540.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		6.540.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	6.540.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS Código: 20.65.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			700.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		700.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	700.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: POLICIAMENTO OSTENSIVO Código: 24.65.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			4.840.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		4.840.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	4.840.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Código: 04

Categoria de Programação: PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS E SALVAMENTO Código: 27.65.51.03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...			1.000.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.000.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000		

Justificativa

O presente crédito destina-se a cobrir deficiências de recursos orçamentários no elemento 3.1.2.0 — Material de Consumo, mormente para aquisição de: gasolina Cr\$ 3.000.000,00; peças diversas Cr\$ 800.000,00; Materiais para o Corpo de Bombeiros Cr\$ 775.000,00; Conservação e Equipamentos de rádio Cr\$ 585.000,00; Materiais Diversos Cr\$ 1.380.000,00, deficiências estas decorrentes das distorções ora constatadas, tendo em vista a inadequada distribuição interna dos limites estabelecidos para a Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819 de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	1.ª Quota
CATEGORIAS ECONÔMICAS		
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Administração Direta		
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
Suplementa	6.540.000	6.540.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.279, DE 14 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre afastamento de servidores

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação nos cursos a serem promovidos pela Secretaria do Trabalho e Administração, em Oympia, no período de 26 a 28 de março de 1973.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.280, DE 14 DE MARÇO DE 1973

Autoriza o afastamento de servidores para a participação no XVII Congresso Estadual de Municípios

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no XVII Congresso Estadual de Municípios a realizar-se na cidade de Serra Negra, de 14 a 19 de maio de 1973.

Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do sumpoio e as atividades que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.281, DE 14 DE MARÇO DE 1973

Dispõe sobre doação de veículo usado ao Asilo São Francisco de Assis — Serra Negra

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente CG n.º 578-73, a doação ao Asilo São Francisco de Assis, Serra Negra, de um veículo usado Sedan marca Volkswagen, motor B-59501, PI-025, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura — Administração Superior da Secretaria Sede, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando o donatário poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 1973.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 844, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973.

Retificação

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) às unidades abaixo discriminadas;

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Unidade Orçamentária Cr\$
SECRETARIA DA FAZENDA		10.000.000,00
Administração Superior da Secretaria e da Sede		3.885.726,00
12 — Recursos Humanos e Tecnologia	49.780,00	
63 — Política e Administração Tributária	3.835.946,00	
Coordenação da Administração Tributária		5.056.450,00
63 — Política e Administração Tributária	5.056.450,00	
Coordenação da Administração Financeira		999.924,00
62 — Administração Geral	865.924,00	
63 — Política e Administração Tributária	134.000,00	
Coordenação da Reforma Administrativa		57.900,00
62 — Administração Geral	57.900,00	